



**ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE ITABAIANA**

**LEI Nº 2.825/2025
13 DE MARÇO DE 2025**

“Dispõe sobre o nome de Rua do Município de Itabaiana/SE e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITABAIANA, ESTADO DE SERGIPE,
no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, o Sr. Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A Rua Projetada, localizada no Bairro Serrano, tendo seu início na Avenida Manoel Francisco Teles e finalizando na Rua José da Paixão, Passará a denominar-se de Rua Antônio Carvalho Peixoto.

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Itabaiana, 13 de março de 2025.

VALMIR DOS SANTOS COSTA

Prefeito Municipal